

lts.
5
Em 8 de junho de 1952.

Lei n.º 12/52

O Senhor Guilherme Martini,
Vice-Prefeito Municipal de Ubatuba,
Estado de S. Paulo, etc.

Sapô saber, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar os serviços de um Topógrafo - Fiscal de Obras, enquanto não for provido o cargo de Engenheiro da Diretoria de Obras, com os vencimentos de R\$ 12.000,00 anuais.

Art. 2.º - Os vencimentos do cargo referido no artigo anterior, correrão por conta da verba destinada ao pagamento do engenheiro, constante do Orçamento vigente.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

(a) Guilherme Martini
Vice-Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 8 de junho de 1952. - Isabel Ferreira da Silva
Secretaria da Prefeitura